



A Mais Eventos e Turismo, empresa responsável pela organização dos eventos de formatura do Colégio Nossa Senhora Consolata, realizará nas dependências do colégio uma reunião para apresentação da proposta de formatura das turmas de 2016. A reunião acontecerá no dia **15 de março de 2016 (terça-feira) às 19:30h.**

Não perca esta oportunidade!

Em anexo enviamos o termo de adesão com todas as informações sobre o evento, bem como valores e formas de pagamento.

As famílias que optarem pela participação nos eventos poderão efetuar o pagamento nos dias 22 e 23 de março das 10h às 13h, nos plantões de recebimento no colégio.

Quaisquer dúvidas, favor entrar em contato através do telefone (11) 2086-7934

Mais Eventos e Turismo – www.maiseventos.com.br – facebook.com/maiseventoseturismo



Contrato ____/016
Nosso N.º ____.

COLÉGIO NOSSA SENHORA CONSOLATA
CURSOS: ENSINO MÉDIO
TURMA: DEZEMBRO 2016

Pelo presente instrumento de contrato, as partes abaixo assinadas, de um lado a MAIS EVENTOS, representada por EDNEI ROSE BUCK EPP, CNPJ 03.649.758/0001-43, aqui denominada CONTRATADA, e de outro lado aqui denominado CONTRATANTE,

O FORMANDO	
RG	NASCIMENTO
SÉRIE	CURSO
TENDO COMO RESPONSÁVEL O SR.(A)	
CPF	RG
END.	
Nº	APTO
BL	CIDADE
BAIRRO	ESTADO
CEP	FONE RES.
FONE COML.	CELULAR
E-MAIL	

Têm entre si justo e contratados os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Adesão é firmado como documento acessório e integrante do Contrato de Prestação de Serviços e Entrega de Bens, bem como o de exclusividade fotográfica e de filmagem, firmados entre a CONTRATADA e a respectiva TURMA DE FORMANDOS, representada pela COORDENAÇÃO DO COLÉGIO, devendo o Contratante respeitar todas as suas Cláusulas, declarando-se conhecedor e concordando com o teor das mesmas, em sua plenitude.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA, por conta e ordem exclusiva dos FORMANDOS, encarregar-se-á dos seguintes compromissos:

CHURRASCO: Realizado em um sítio com toda a infra-estrutura de lazer, com transporte, alimentação (café da manhã e almoço – espetos com 03 (três) tipos de carnes, saladas, pães, água e refrigerante) equipe de monitoria, DJ e atrações de lazer.

PRODUTOS PARA COLAÇÃO DE GRAU: 08 (oito) convites de participação para colação de grau 01 (um) canudo, 01 (uma) beca modelo americana locada, 01 (um) capelo locado, homenagens aos mestres.

PRODUTOS PARA BAILE DE GALA: 08 (oito) convites de participação para Baile de Gala individuais, sendo 01 (um) para o formando e 07 (sete) para convidados e 01 (uma) mesa com 08 (oito) cadeiras.

COLAÇÃO DE GRAU E BAILE DE GALA: Local: Associação dos Oficiais da Polícia Militar – Salão Vitória – ECAD, decoração, iluminação especial, contratação de coral e banda, recepcionistas, coordenação e relações públicas, portaria, seguranças, telão, serviço médico e serviço de Buffet composto por salgados fritos e assados, folhados, frios diversos, água, refrigerante e cerveja, sobremesa e café de encerramento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os pagamentos poderão ser feitos das seguintes formas:

CHURRASCO, COLAÇÃO DE GRAU E BAILE DE GALA	
<input type="checkbox"/> R\$ 1.897,00 À VISTA* OU	<input type="checkbox"/> DINHEIRO
<input type="checkbox"/> 02 x de R\$ 948,50 (R\$ 1.897,00)	<input type="checkbox"/> CHEQUES PRÉ-DATADOS
<input type="checkbox"/> 06 x de R\$ 320,00 (R\$ 1.920,00)	
<input type="checkbox"/> 10 x de R\$ 197,40 (R\$ 1.974,00)	
* valores válidos para contratação até 30/04/2016	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O não pagamento nas datas aprezadas ensejará a cobrança de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária, sobre o montante total das parcelas vencidas, calculadas desde o vencimento até a data de seu efetivo pagamento. Após a terceira parcela vencida o contrato será automaticamente cancelado, ocorrendo uma multa de 50% do valor do contrato.

NOVO ENDEREÇO: Rua do Acre, 495 – Vila Bertioga – São Paulo - SP
TELEFONE: (11) – 2086-7934

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os valores supra citados foram calculados com base no número mínimo de 25 (vinte e cinco) formandos pagantes participantes de Colação de Grau e Baile de Gala. Caso este número de adesões não seja alcançado a CONTRATADA fará nova negociação com os responsáveis.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA terá exclusividade de cobertura fotográfica e de filmagem, não podendo nenhum indivíduo portar nos eventos máquina fotográfica ou filmadora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todos os formandos serão fotografados igualmente. Após 150 (cento e cinquenta) dias úteis, nossos representantes entrarão em contato para demonstração do material vídeo-fotográfico, sendo que nenhum formando será obrigado a comprar o material oferecido. A Contratada terá todos os direitos sobre as imagens e uso das vozes dos formandos para divulgação em qualquer mídia referente à formatura, com exclusividade de cobertura fotográfica e de filmagem.

CLÁUSULA QUINTA: Fica esclarecido que todos os bens citados na CLÁUSULA SEGUNDA deste contrato, só estarão à disposição do (a) CONTRATANTE, mediante a apresentação de quitação dos valores supra citados.

CLAUSULA SEXTA: Em caso de rescisão contratual, em qualquer hipótese, somente ocorrerá mediante prévia solicitação do formando por escrito, com anuência da Comissão de Formatura ou Coordenação do Colégio e encaminhado para o departamento jurídico da Contratada, até 90 (noventa) dias úteis antes do término do ano letivo de conclusão do curso, respeitando-se os critérios e multas compensatórias descritos nas cláusulas sétima, oitava, nona e décima deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: não serão devolvidos valores efetivamente pagos, para cancelamentos com pedidos inferiores a 30 dias que antecedem a data do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Caso o formando venha a trancar matrícula, ser desligado, desistir do curso ou ter dependência de matérias, poderá o mesmo desistir, cabendo-lhe a devolução de 50% (cinquenta por cento) dos valores efetivamente pagos, desde que, apresente documentos comprobatórios, descontando também valores com despesas já ocorridas. O Colégio reserva-se o direito de excluir da cerimônia de formatura alunos que apresentem atitudes disciplinares dissonantes às Normas e Procedimentos estabelecidos pela Escola.

CLÁUSULA OITAVA: Se o cancelamento se der por óbito em família (parentesco de 1º Grau), doença infecto contagiosa, invalidez ou reprovação será necessária a apresentação de documentos comprobatórios, havendo nestes casos a restituição com o desconto de valores administrativo dos valores efetivamente pagos pelo formando.

CLÁUSULA NONA: Não serão devolvidos os valores efetivamente pagos em caso de rescisão contratual que não seja por algum dos motivos das cláusulas sétima e oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de rescisão por parte da empresa, será devolvido 100% (cem por cento) dos valores efetivamente pagos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A devolução dos valores cabíveis no caso de rescisão contratual em até ocorrerá 90 (noventa) dias úteis, após o último evento.

CLAUSULÁ DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro Central da Capital de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões pertinentes ao presente contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente perante duas testemunhas.

São Paulo, _____ de _____ de 2.0_____.

CONTRATANTE

MAIS EVENTOS

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

PARA PAGAMENTO EM CHEQUES FAVOR PREENCHER OS DADOS ABAIXO:

	Banco	Data	N.º cheque	Valor		Banco	Data	N.º cheque	Valor
01					06				
02					07				
03					08				
04					09				
05					10				